

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 020/08

Processo Nº: 61-2008

Ante Projeto: 20/08

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a vender o imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/PR, em dação em pagamento.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 22 / 02 / 2008 Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 03 / 03 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 03 / 08

APROVADO

APROVADO

Ofício nº 078/GAB

Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2008.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 020/08



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 020/08**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar o pagamento dos débitos de IPTU pendentes no imóvel de cadastro nº 428450, de propriedade de Jayme Zanello e Brigida Zanello, localizado dentro do perímetro do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê, através do recebimento, pelo Município, desse mesmo imóvel.

Observamos que a dação em pagamento é uma das formas de extinção do crédito tributário (art. 156, XI, do Código Tributário Nacional).

O débito tributário de responsabilidade de Jayme Zanello e Brigida Zanello, atualizado, totaliza R\$ 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Já o imóvel oferecido em pagamento foi avaliado – pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis – em R\$ 5.140,55 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Destacamos que a referida Comissão, de forma justa, avaliou o imóvel oferecido em dação em pagamento conforme o valor venal aplicado pela Administração Pública Municipal como base de cálculo para lançamento do IPTU.

Também, o saldo remanescente após efetuada a dação em pagamento reverterá aos cofres públicos municipais.

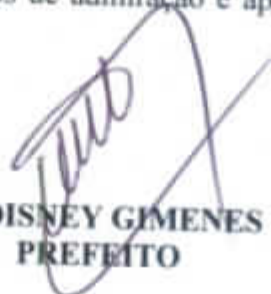
Importante salientar que a dação em pagamento é interessante instrumento de que dispõe a Administração Pública, pois permite a cobrança de seus créditos tributários através do aumento de seu patrimônio, além de evitar longos processos judiciais, que geram despesas ao Município e nem sempre atingem o objetivo esperado. Neste caso em especial, o imóvel oferecido pelos particulares é ainda de maior interesse para o Município, já que inserido no perímetro do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê. De modo que, se não fosse a dação em pagamento ora pretendida, tal imóvel fatalmente teria de ser desapropriado pelo Município, o que implicaria gastos aos cofres públicos em quantia bastante superior ao atual débito de IPTU.

Anexamos ao projeto cópia do Laudo de Avaliação do imóvel oferecido em dação em pagamento, emitido pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis

GABINETE DO PREFEITO

e Imóveis, de acordo com o determinado pelo art. 119 c/c art. 118, ambos da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 020/08



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante dação em pagamento, o lote de terreno nº 2 (dois), da quadra nº 64 (sessenta e quatro), da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Jayme Zanello, casado com Brigida Zanello, conforme Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, com inscrição imobiliária 05.03.062.0430.001 e avaliado em R\$ 5.140,55 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento dos débitos tributários oriundos da inadimplência do IPTU devido pelo contribuinte JAYME ZANELLO, no valor total de R\$ 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

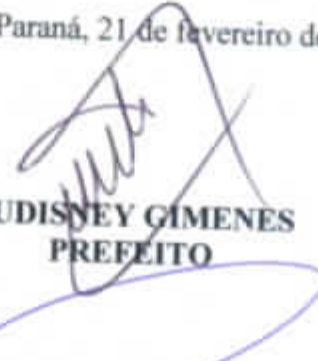
Art. 2º É parte integrante desta Lei o Laudo de Avaliação do lote de terreno oferecido em dação em pagamento, emitido pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

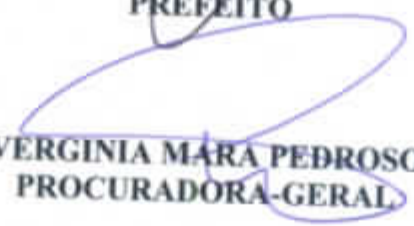
Art. 3º Fica o Município de Pontal do Paraná responsável pelas despesas cartoriais necessárias para escrituração e registro de transferência de propriedade do lote de terreno dado em pagamento.

Art. 4º O saldo remanescente, resultante da operação referida no art. 1º desta Lei, será revertido aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL



**Prefeitura Municipal
Ponta do Paraná**

**Governo Participativo
Gestão 2001/2004**

01018-03

Cópia

DATA: 21 / 02 / 2003



INTERESSADO

JAYME ZANELLO e BRIGIDA ZANELLO

ASSUNTO

DAÇÃO EM PAGAMENTO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
01	04.02.03	PRG. JURÍDICA	
02	27/02/03	Deliberação	
03	28.02.03	Dir. Urb.	Compelo
04	05.03.03	Locos	Compelo
05	2/10/03	Sec. Urb.	Compelo
06	12.11.03	Projetos	Deliberação
07	20.11.03	Protocolos	
08	20.11.03	Gabinete	
09	05.12.03	Projetos	Deliberação
10	16/12/03	SOMAT	Deliberação
11	16.03.05	Gabinete	
12	12.05.05	De. Meio	
13	10.06.05	Gabinete	
14	14.06.05	Pam	
15	17.06.05	Assessoria	
16	23.06.05	SOMAD	
17	24.06.05	URBAMUN	
18	24.06.05	Cartórios	
19	21.09.05	Patrimônio	
20	21.09.05	PGM	

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
21	4/11/05	ROS	
22	08.11.05	PGM	
23	11.11.05	maio 05	KARLA
24	20.01.06	PGM	
25	1.02.06	De. Meio	
26		De. Meio	
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			



PROCURADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.



ILUSTRÍSSIMO SR. PROCURADOR

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Ref. IMÓVEL – Indic. Fiscal 05.03.062.0430.001.01.01
Ala DAS SAMAMBAIAS, 00000 PONTAL DO SUL, Loteamento Q 64 L2.

Jayme Zanello e Brígida Zanello, ambos brasileiros casados, ele engenheiro, ela do lar, residentes e domiciliados em Curitiba, à rua Dr. Murici 839, ap. 133, vem perante VSA, por sua advogada abaixo assinada, ut instrumento procuratório em anexo, com endereço na Travessa Lange, n. 115 onde recebe intimações, vêm requerer a

DAÇÃO EM PAGAMENTO, tendo por objeto o imóvel qualificado em epígrafe, considerando:

- 1- Segundo o Departamento de Urbanismo desta Prefeitura, o imóvel está localizado em área de mangue.
- 2- Por sua vez, o artigo 2º, alínea f, do Código Florestal (Lei nº 4.771/65) estabelece que as áreas identificadas como manguezais pertencem ao patrimônio da União Federal, pois a edificação na área implicaria em desmatamento, o que é vedado.
- 3- Portanto, evidente que o imóvel perde, para os Requerentes, a sua utilidade, a sua função. Até o presente momento, os Requerentes não fizeram edificação em razão do mangue.
- 4- Mesmo que fosse possível uma construção na área em questão, a propriedade seria com o tempo desapropriada ou declarada de utilidade pública pelas suas características. Até lá os Requerentes estariam recolhendo imposto sobre o mesmo.
- 5- Ante o exposto, resolvem os Requerente por este ato, entregar o imóvel à Prefeitura de Pontal do Paraná sob o regime de **Dação em Pagamento**, **RENUNCIANDO expressamente os valores que excedentes.**



Para tanto, requer-se ainda:

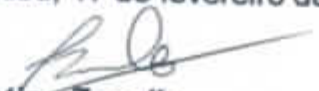
- a) O novo cálculo do valor venal do imóvel considerando que a técnica da Prefeitura possui projeto de lei no qual pretende expropriá-la ou declará-la de utilidade pública, o que reduz o valor venal lançado.
- b) O cálculo do imposto devido, conforme certidão de débitos fiscais referentes ao IPTU, em anexo.

c) Abaixo estão elencados os Documentos necessários à instrução da Dação em Pagamento trazidos em anexo:

- 1- Procuração por instrumento público
- 2- Talão de lançamento do IPTU de 2003
- 3- Carteira de Identidade e CPF dos proprietários
- 4- Certidão de Casamento (comunhão de bens)
- 5- Certidões Negativas do local do domicílio dos Requerentes (Comarca de Curitiba) : Cíveis, precatória, criminal, protestos e execução fiscal.
- 6- Certidões Negativas do local do imóvel (Comarca de Matinhos): varas cíveis contendo na mesma certidão: execução fiscal, penhora, insolvência, protestos e certidão negativa das varas criminais com precatórias.
- 7- Certidão Vintenária atualizada do Registro de Imóveis de Paranaguá.
- 8- Matrícula do Imóvel atualizada.
- 9- Demonstrativo de Débito do IPTU

Nestes termos
Pede-se deferimento

Curitiba, 17 de fevereiro de 2003.


Cristina Zanello
OAB/PR 11.014



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

TABELIONATO MALUCELLI GOBBO

6.º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

MÔNICA MALUCELLI GOBBO

GIULIANO FERREIRA DA COSTA GOBBO

CURITIBA - PARANÁ

RUA MURICY, 866 - FONE (041) 223-2149 - FAX (041) 223-4436

L.º Nº 217

FLS. Nº 031

PROT. Nº

CONF. PI

DISTRIB.

Dr. Muricy, 866
223-2149 - Curitiba - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: -JAYME ZANELLO, s/mulher, na forma abaixo: -

S A T I S F A Z os que este público instrumento de mil novecentos noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório compareceram como outorgantes: - JAYME ZANELLO (C.Id.152.922-Pr., CPF.111.322.739-49), engenheiro civil, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua - Dr. Muricy Nº 839-Aptº 113-Centro; os presentes reconhecidos pelos - documentos apresentados e acima citados, por eles me foi dito que no - meiam e constituem sua bastante procuradora CRISTINA ZANELLO (C.Id.Nº 1.776.018-1-Pr., CPF.355.150.159-91), brasileira, advogada, separada/ - judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade, no endereço su - ra; a quem conferem poderes amplos, gerais e ilimitados, para ven - der, ceder, transferir, construir e permutar a quem quiser, pelo pre - ço, cláusulas e condições que ajustar, ou por qualquer outra forma a - licitar ou onerar, o imóvel de propriedade do seu casal, constituído - pelo LOTE DE TERRENO Nº 2 (dois) da quadra Nº 64 (sessenta e quatro) da - Planta Cidade Balnearia Pontal do Sul, situada no lugar denominado - Pontal do Sul, no Município e Comarca de Paranaguá, neste Estado, per - fazendo a área de 450m2, sem benfeitorias, com todas as metragens, li - mites e confrontações constantes da MATRÍCULA Nº 19.334 do Cartório - de Registro de Imóveis de Paranaguá-Pr.; podendo para tanto, ajustar - preços, cláusulas e condições, descrever e caracterizar o imóvel, res - ponder pela evicção, assinar e outorgar escrituras de qualquer natu - reza, transmitir posse, jus, domínio, direito e ação, receber, passar - recibos e dar quitação, representá-los perante as repartições públi - cas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e onde mais seja - necessário, aí requerer, alegar e assinar o que convier, praticando - os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, po - dendo inclusive subestabelecer. (D/26,00 VRC). E de como assim disse - ram e outorgaram, lhes lavrei o presente instrumento que lido e acha - do conforme, aceitam e assinam dispensando as testemunhas perante - mim tabelião que mandei datilografar. Eu, Tibúrcio G. S. de Lima - Tabelião, subscrevi. (a.s.) JAYME ZANELLO - BRIGIDA ZANELLO - MO - NICA MALUCELLI GOBBO - Tabelião. = T R A S L A D A D A como certidão. - está conforme o original ao qual me reporto e dou fe. = Curitiba, 18 - de março de 1.993.

Tibúrcio G. S. de Lima
Juramentado

TABELIONATO
MALUCELLI GOBBO
6.º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Muricy, 866
223-2149 - Curitiba - PR

CÉDULA DE IDENTIDADE



Jayme Zanella
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 152.922

NOME **JAYME ZANELLO**

Hyperidion Zanella
Pai

Matrícula 100-8810-1976

Imbituba-Pr 12/Jan/1.926

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO 10/Julho/1.975

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



CIC

REGISTRO 14.12.26

INSCRIÇÃO NO CNP 111 522 739 49

JAYME ZANELLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Jayme Zanella

TABELÃO DE NOTAS

Alfredo Braz

CUR 20 FEB 2013

CÉDULA DE IDENTIDADE



Brígida Zanella
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.548.495

NOME **BRIGIDA ZANELLO**

José Zonato
Pai

Joana Alessa Zonato
Mãe

Imbituba-Pr 12/Junho/1938

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO 100-8810-1976

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

REGISTRO 12.06.38

INSCRIÇÃO NO CNP 955 148 769 34

BRIGIDA ZANELLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório de Casamentos
CENTRO CÍVICO



Primeira Zona de Curitiba
EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DO PARANÁ — Caixa Postal, 907 — Fone: 4-8153

OSVALDO HOFFMANN

Escrivão e Oficial de Registro Civil Obrigatório de Casamentos

CASAMENTO N.º 595.-

CERTIFICO, que às fls. -224- livro N.º 98- de Registro de Casamentos

foi lavrado em 30 / setembro / 1959 o assento do matrimônio de "JAYME ZANELLO com BRIGIDA ZONATO". - -

... e as testemunhas do termo do casamento. -

... O contraente solteiro natural

do Estado. - nascido em CURITIBA - - no dia quatorze de

dezembro. - de 1. 926. - com - - anos de idade; domiciliado e residente

nesta cidade. - com profissão funcPública 1 - - de

HYPERIDES ZANELLO e de dona CECILIA DE BRITO PEREIRA ZANELLO. -

Sendo a contraente solteira. - natural deste Estado nascida em Imbituva. -

no dia 12 de junho de 1. 938. - com

anos de idade; domiciliada e residente nesta cidade. -

com profissão doméstica filha de JOSÉ ZONATO e de dona JOANA ALESSI

ZONATO. -

A nubente em virtude de seu casamento, passará a assinar-se, "BRIGIDA ZANELLO". -

Foram apresentados em cartório os documentos a que se refere o art. 180, de n.º 1, 2 e 4. -

do Código Civil.

Observações: Termo lavrado em trinta de setembro de mil novecentos e cinco-

enta e nove, com regime de Comunhão de bens. -

OSVALDO HOFFMANN
ESCRIVÃO DA SEDE DO
CARTÓRIO DE CASAMENTOS
25 FEV 1967

Osvaldo Hoffmann
CRISTAL
REG. GEN. DE CASAMENTOS
DA 1ª ZONA DE CURITIBA
Curitiba, Estado do Paraná

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

3ª TABELA DE NOTAS
Alfredo Brás

Curitiba, 25 de fevereiro de 1967

SELLO DE NO
CURITIBA



JAIME ZANELLO
DAS SAMAMBAIAS

05 03 062 0430

Loteamento

001 01 01

Quadra Lot. 64

Lote2

0 PONTAL DO SUL



Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
03 1 - IPTU			Subdivida	0		
9 Ativa	31/01/2000	106,20	0,00	21,24	39,29	166,73
	Subtotal:	106,20	0,00	21,24	39,29	166,73
	Total Parcial:	106,20	0,00	21,24	39,29	166,73
03 1 - IPTU			Subdivida	0		
1 Do Ano	28/02/2003	32,56	0,00	0,00	0,00	32,56
2 Do Ano	31/03/2003	32,56	0,00	0,00	0,00	32,56
3 Do Ano	30/04/2003	32,55	0,00	0,00	0,00	32,55
	Subtotal:	97,67	0,00	0,00	0,00	97,67
	Total Parcial:	203,87	0,00	21,24	39,29	264,40
Total apurado	:	264,40				
Desconto	:	0,00				
Total com CDA	:	0,00				
Parcelar	:	264,40				
Data de referencia	:	07/02/2003				
			Total do principal :			203,87
			Total das correcoes:			0,00
			Total das multas :			21,24
			Total dos juros :			39,29
			Total corrigido :			264,40



RO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002223089

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.334

FICHA

RUBRICA



IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 2 (dois), da quadra nº 64 (seis e quatro), da planta CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL, situada no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Alameda 4; do lado direito com 30,00 (trinta) metros de fundos, confrontando com os lotes 3-B, de propriedade de Kunio Ideta e com o lote 4, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural; do lado esquerdo com 30,00 (trinta) metros e confronta com o lote nº 1, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural e nos fundos com 15,00 (quinze) metros de largura, confrontando com o lote nº 21, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural, sem benfeitorias, perfazendo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). O adquirente assumiu inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões do título anterior na forma do artigo 21, parágrafo 1º, do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

PROPRIETÁRIO :- Hyperides Zanello, brasileiro, viúvo, professor universitário, residente e domiciliado em Curitiba, Capital do Estado.

REG. ANTERIOR :- Nº 34.633, à folhas 73, do livro 3.AG. - Paranaguá, 07 de agosto de 1.980.

O Oficial:-

R. nº 1/19.334.- Em 07 de agosto de 1.980.- Protocolo nº 20.864.-

Título :- Pagamento em inventário.-

Transmitente :- O Espólio de Hyperides Zanello.-

Adquirente :- JAYME ZANELLO, casado com Brigida Zanello, brasileiro, engenheiro civil, (CI.RG.152.922-Pr.CPF/MF 111.522.739/63), residente em Curitiba, Capital do Estado.-

Forma do título :- Formal de Partilha de assinatura do MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado, Dr. José Carlos Dantas Pimentel, extraído dos autos de inventário sob nº 43.829, pelo Escrivão Dr. Ivo Ribeiro, em 17 de maio de 1.978.- (Sentença de 20 de abril de 1.978).

Valor :- Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Condições :- Não tem.-

Custas :- Cr\$ 435,00.-

O Oficial:-

CERTIFICO que a presente é reprodução
fidel da matrícula nº 19.334

17 FEV. 2003

OFICIAL



EM DECORRÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO
TERRITORIAL 0(3) DESTA
TRUETO PASSOU(ARÁ) A REGISTRAR A
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE MATRÍCULAS
DESDE 12/12/1988

MATRÍCULA N.º
19.334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PARANAGUA



ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Presciliano Corrêa, 88 — Telefone: 422-8488

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

OFICIAL — CPF Nº 008.840.569-15

Jander Osny de Oliveira - Dinamara de Farias

Empregados Jureamentados



CERTIFICADO e dou fê, em breve relatório à

pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros de TRANSMISSÕES DAS TRANSMISSÕES, bem como os Imóveis Matriculados, a meu cargo, deles verifiquei constar o seguinte:-- I)=== Que consoante Título de Domínio Pleno de Terras sob nº 197, expedido pelo Governo do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1.951., devidamente transcrito sob nº 6.595 às fls. 159 do livro 3-G., a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ., adquiriu do ESTADO DO PARANÁ., a área de terras com 43.033.282,00 metros quadrados, situada no lugar denominado "Pontal do Sul", deste Município, com os limites e demais características constantes da aludida transcrição.-- II)=== Que, consoante escritura de transferência de bem imóvel, lavrada nas notas do 1º Tabelião José Luiz Pinto - Rebello, desta cidade, em 1º de fevereiro de 1.951, transcrito sob nº 6.624 às fls. 166 do livro 3-G., a EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A-IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL adquiriu do MUNICIPIO DE PARANAGUÁ., - uma área de terras com 43.033.282,00 metros quadrados, acima descrita. III)=== Que, de conformidade com a INSCRIÇÃO Nº 09 (NOVE) às fls. 15- do livro 8-A, de REGISTROS DE PROPRIEDADES LOTEADAS, em 07 de abril de 1.951, a adquirente EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A- IMOBILIÁRIA-URBANA E RURAL promoveu o LOTEAMENTO do imóvel situado no lugar Pontal do Sul, deste Município, o qual recebeu a denominação de "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", com a área de 5.895.100,00 metros quadrados.-- OBS :- A margem da referida inscrição constam diversas referências de alienações de vendas.----- IV)-- Que consoante escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 100 Tabelião José Bento Marques, de Curitiba, em 18 de maio de 1.967., transcrito sob o nº 20.849 as fls. 198 do livro 3-S., HYPÉREDES ZANELLO, adquiriu da EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A-IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL o lote de terreno sob numero 2 (dois) da quadra 64 (sessenta e quatro) da planta CIDA DE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL, situada no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca, com a área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, com as confrontações e demais característicos constantes da mencionada planta, sem -



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
CNPJ nº 06.908.001/0001-01
Insc. Est. nº 00000000-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INDICAÇÃO FISCAL
05.03.062.0430.001.01.01

REF. LOTEAMENTO
Q:64 L:2

SEQUÊNCIA

CONTRIBUINTE
JAIME ZANELLO

ENDEREÇO IMÓVEL

DAS SAMAMBAIAS, 000000
PONTAL DO SUL
Q 64 L 2

COD. INSC.: 042845-0

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/REVISÃO DO LANÇAMENTO ATÉ 28/02/2003.

OBSERVAÇÕES

DÉBITOS PENDENTES : 2000

TRIBUTOS

Combate Incêndio 0,00
Imposto Predial 0,00
Imposto Territorial 97,67
TOTAL DO EXERCÍCIO 97,67

UNICA 31/01/2003 83,02
UNICA 28/02/2003 87,90
01/03 28/02/2003 32,56
02/03 31/03/2003 32,56
03/03 30/04/2003 32,55









Poder Judiciário



Comarca de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. Souza Sampaio

Timeline

Bel. Péricles Coelho
Cláudio C. Perine Júnior
Arlene Martins da Silva
Daniele B. Gradowski Sampaio
Luis Fernando Vieira

Interpretation

CERTIFICADO NEGATIVA CRIMINAL

(Precatória Criminal, Auditoria Militar e Central de Penas Alternativas)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registro existentes nesta Secretaria o meu parecer dos mesmos nada consta, contra

JAYME ZANELLO, N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X.N.X

no período de 4 de dezembro de 1982, até a presente data, em razão das distribuições das) de Carta Precatória Criminal do Ofício Circular 24/89 de 04/12/1989 (C.G.J.), Auditoria Militar (Ofício Circular 42/93 de 24/08/1993 (C.G.J.) e Carta Precatória Criminal da Central de Penas Alternativas (Decreto Judiciário nº 15.201).

O referido é verdade e dou fe

NILO UBIRAJAN DE SOUZA SAMPAIO

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nº 306 - 4º ANDAR

TITULAR

IBEL MOIZÉS PINTO SILVEIRA

EMPREGADOS JURAMENTADOS

POLLYANA ABEICER DE CAMARGO MARTINS

NELSON PIRES DO AMARAL

LUCIANO ARTUR FERREY

CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos de distribuições aos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Capital (1º ao 4º), dêles, NÃO CONSTA, nos últimos cinco (05) anos, até o dia 10 de **fevereiro** de 2003, tenha sido distribuído qualquer título de crédito contra:

JAYME ZANELLO CPF 111.522.739-49 #
Certidão Negativa 3o. Distribuidor 10/02/2003
Certidão Negativa 3o. Distribuidor 10/02/2003

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) **doze (12)** dia(s) de **fevereiro (02)** do ano de 2003.



Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 16,00)
Emitida por: FONTANA1

Chancelada Mecanicamente Cfe. Reg. Nº252.586
do 2ºOfício de Títulos e Docs. e Autorização da
Corregedoria da Justiça - Of. Nº0470-03/02/81

Código de Autenticidade
ebX<<<□



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR JUDICIAL
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-006
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELINO
ELIEL EZIDIO
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO, 382 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80220-020

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuições CRIME,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

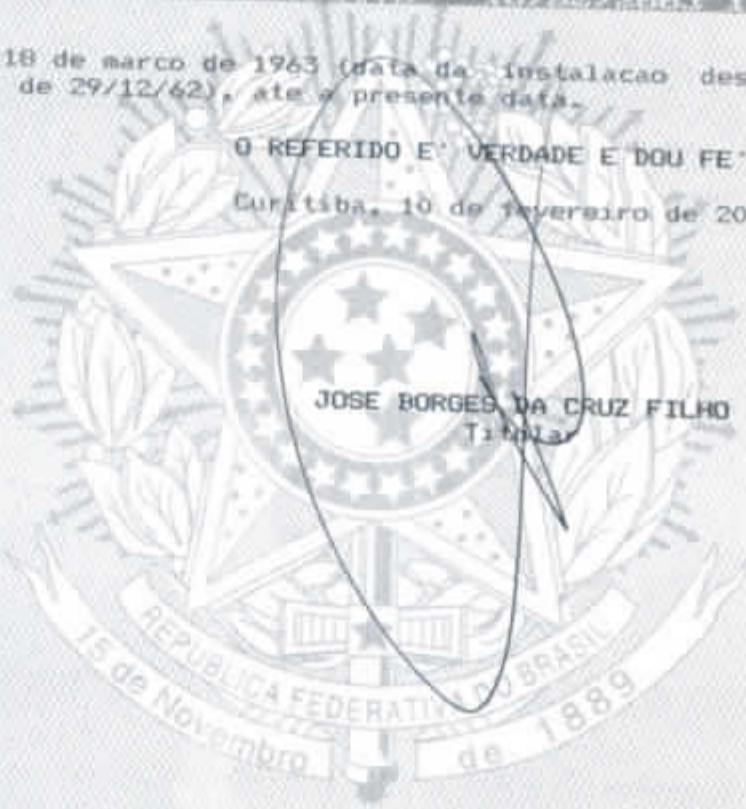
JAYME ZANELLO

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2003.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR JUDICIAL
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 538 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-808
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
ELIEL EZIDIO
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80020-823

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

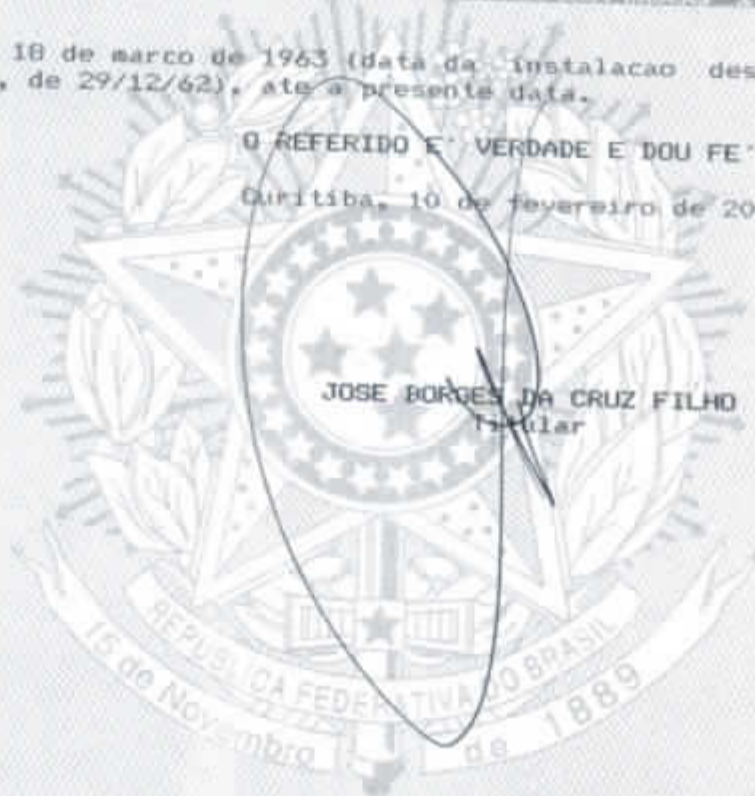
JAYME ZANELLO

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2003.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular



CUSTAS: R\$ 16,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR JUDICIAL
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br

CENTRAL DE CERTIDÕES

RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - C.J. 202 - CEP: 80025-803



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIRO
ELIEL EZDIO
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUZ CARLOS KOFANOVSKI



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuições **CRIME**, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

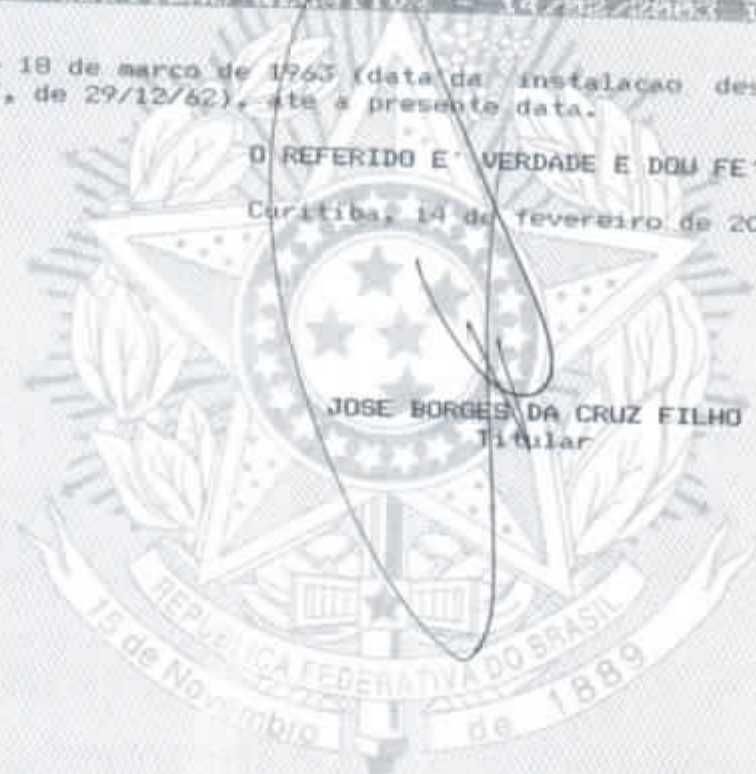
- BRIGIDA ZANELLO -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2003.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR JUDICIAL
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR
EDIF. MONTEPAR - CENTRO CÍVICO - CEP 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br

CENTRAL DE CERTIDÕES
RUA XV DE NOVEMBRO, 302 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80025-820



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITZO
SANDRA LUCIA FELINO
ELIEL EZIDIO
MARIA DE FÁTIMA O. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOPANOVSKI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- BRIBIDA ZANELLO -

no período de 18 de março de 1965 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2003.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO Nº 306 - 4º ANDAR

TITULAR
DELL. MOIZÉS PINTO SILVEIRA



EMPREGADOS JURAMENTADOS
POLLYANA MIRCEZ DE CAMARGO MARTINS
NELSON PIRES DO AMARAL
LUCIANO ARTUR PEREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos de distribuições aos Tabelionatos de Protesto de Títulos desta Capital (1º ao 4º), dêles, NÃO CONSTA, nos últimos cinco (05) anos, até o dia **14** de **fevereiro** de **2003**, tenha sido distribuído qualquer título de crédito contra:

BRIGIDA ZANELLO CPF 355.148.769-34 #
Certidão Negativa 3o. Distribuidor 14/02/2003 Certidão Negativa 3o.
Certidão Negativa 3o. Distribuidor 14/02/2003 Certidão Negativa 3o.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) **dezoito (18)** dia(s) de **fevereiro (02)** do ano de **2003**.



Lei nº11.980 de 18/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 18,00)
Emitida por: FONTANA1

Chancelada Mecanicamente Cte. Reg. Nº282.586
do 2ºOfício de Títulos e Docs. e Autorização da
Corregedoria da Justiça - Of. Nº0478-03/02/01

Código de Autenticidade
L<BCC□



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Silvia Maria de Paula Cesar - Distribuidor Público Designado
C.N.P.J.: 03.183.497/0001-19



C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória Cível, Especial Cível, Penhora, Insolvência Cível, Protestos, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----JAYME ZANELLO-----
CPF 111.522.739-49, no período de 14 de dezembro de 1998 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 01062/98, de 11/12/98, ate' a presente data.

MATINHOS/PR, 6 de fevereiro de 2003.

Silvia Maria de Paula Cesar
SILVIA MARIA DE PAULA CESAR

Custas 16.30





PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Silvia Maria de Paula Cesar - Distribuidor Público Designado

C.N.P.J.: 03.183.497/0001-19



C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória Cível, Especial Cível, Penhora, Insolvência Cível, Protestos, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----BRIGIDA ZANELLO-----
CPF 355.148.769-34, no período de 14 de dezembro de 1998 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 01062/98, de 11/12/98, até a presente data.

MATINHOS/PR, 6 de fevereiro de 2003.

Silvia Maria de Paula Cesar
SILVIA MARIA DE PAULA CESAR

Custas 16.30





PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHOS - PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Silvia Maria de Paula Cesar - Distribuidor Público Designado
C.N.P.J.: 03.183.497/0001-19



C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição para fins de Antecedentes, CRIMINAL (Criminal, Precatória, Especial) sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----BRIGIDA ZANELLO-----
CPF 355.148.769-34, no período de 14 de dezembro de 1998 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 01062/98, de 11/12/98, até a presente data.

MATINHOS/PR, 6 de fevereiro de 2003.

Silvia Maria de Paula Cesar
SILVIA MARIA DE PAULA CESAR

Custas 16.30



PROCESSO Nº 1018/03

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO



A PROC. JURÍDICA

24/02/03

Vera Lucia Alves
Divisão de Protocolo

AO DEPTO. URBANISMO:

VISTORAR OS MOVIS; ASSIM DADOS CONSTATIS E
PARECER A CORTE DA SITUAÇÃO ANTE O ART. 14, DA L. 172/99

27/02/03

Evandro Mário Lázari
OAB-PR 23.684
Assessor Jurídico

Em 28/02/03 - A Fiscalização n.
VISTORAR E, APÓS, AO CADASTRO n.
PROCEDIMENTO

Eneas Corrêa Teixeira
Diretor do Depto de Urbanismo
Decreto nº 707/01

do Assunto Fundações (Secretaria de Urbanismo)

Em vista da no local, devido a Direção da
em poder a localização, exata do lote, por-se
necessário levantamento topográfico.

Quant 30/10/03

Ao
Dr. Carlos Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Urbanismo da Habitação e dos Assuntos Fundiários



MS 25

Ref. Dação em Pagamento – balneário Pontal do Sul - Processo 1018-03

Senhor Secretário:

Analisando os documentos apresentados, informo que o lote citado em folha 07 deste processo (quadra 64 – lote 02), **encontra-se dentro do Perímetro do Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê**, situado no Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, neste Município.
Haja vista a necessidade de aberturas de picadas para a demarcação do citado lote, solicito que este processo retorne a minha pessoa, se for necessário o Levantamento Topográfico.

Em 12 de novembro de 2003.


Tarcisio Brandão da Silva
Engenheiro Agrimensor
CREA 25481 D

1. Exmo. Sr. Prefeito Municipal:
2. Como o lote está dentro do Perímetro do Parque, entendo que não há necessidade de outros levantamentos topográficos;
3. Como o proprietário oferece o imóvel em troca da quitação dos impostos do próprio imóvel, sem outras exigências, no que toca a esta Secretaria, somos de parecer favorável, aplicando a legislação pertinente;
4. Penso que a PROGER deva se manifestar a respeito. Em, 14.11.2003


Carlos Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Urbanismo,
da Habitação e dos Assuntos Fundiários

AO GABINETE:



PREZADO PREFEITO:

OS REQUERENTES PROTOCOLARAM PEDIDO ACERCA DA VIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DA
DAÇÃO EM PAGAMENTO DO REFERIDO IMÓVEL PELO FATO DO MESMO ESTAR
LOCALIZADO EM ÁREA DE "MANGUE", E PORTANTO, PERTENCER AO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO FEDERAL, SENDO VEDADA QUALQUER EDIFICAÇÃO.
UMA VEZ QUE TAL FATO IMPLICARIA EM DESMATAMENTO, CONFIGURANDO-SE
CRIME AMBIENTAL. ENTRETANTO NÃO DEIXAM CLARO NO PEDIDO
O QUE PRETENDEM SALVAR COM O OFERECIMENTO DO IMÓVEL,
SUBENTENDE-SE BOM SERIAM OS IPTU'S ATRASADOS DOS ANOS DE
2000 E 2003.

FAVOR SE MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE NA FORMAÇÃO
DA CADAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, A SEGUIR RETORNAR
À PGM. EM 15 DE MARÇO DE 2005.

ATENCIOSAMENTE,


MAXIMILIAN ECKER
PROCURADOR JURÍDICO

A PROC. GEN. DA JUCO.

HAVENDO INTERESSE NO DITO, QUALQUER A
SOLUÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS, DESPESAS, AVALIAÇÃO DO IMÓVEL
ATRASOS DA COMPTON COMISSÃO.

em 14/04/05


Evandro Mário Lazzari
Procurador Jurídico
OAB/PR - 23.644

do em nome de
o pedido, ou seja, de eliminar a viabilidade
de se acolher a decisão em ³⁵ ~~trânsito~~ ^{de} ~~instância~~
solicito atendimento do ~~item 1~~ ^{item 2} do
1. despacho de 20/11/2003, para ~~após~~ ^{ser}
precedido conforme item 2. do mesmo despa-
cho. Em 15/12/2003.

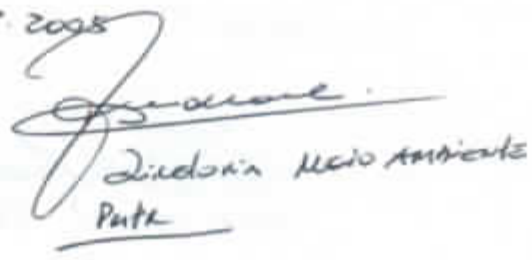

GERARDO HASSAN
OAB - Pr. 16.826
CPF. 072.191.278-80
RG. 3.889.282-2 Pr

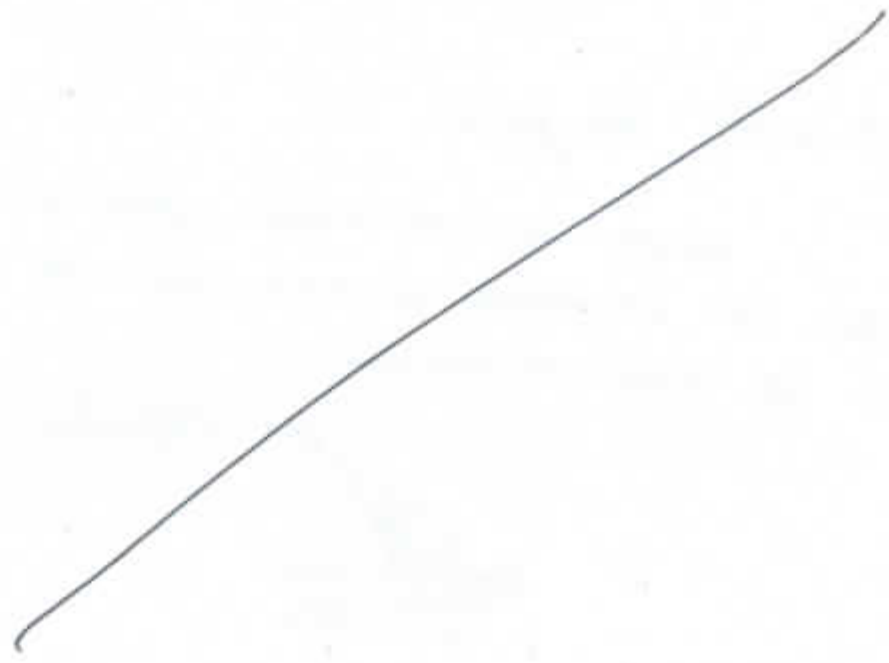


AO PROSEC. DR. CESTIANO.

REAFIRMO PARECERES. Descontando algum fator jurídico que impeça
de admitirmos a decisão em andamento, relativo a este processo, no entanto
consultei o Sr. Prefeito, Dr. Gineves, pediu-me para enviar a
PROCURADORIA em nome do Dr. Cestiano para que tome as providências
cabíveis.

em 11.02.2008


Dielton de Melo Amante
Pute



FOLHA DE ACOMPANHAMENTO



A Procuradora Fiscal, Dra Joyce.

Conforme solicitado fiz o levantamento dos débitos do Sr. Jaime Zanetto junto ao Sistema de Arrecadação de Taxa Proprietária (ARCETEL) e o fôrum de Matrinhos. Foi constatado que o Sr. Jaime tem débitos do ano de 2000 a 2003, perfazendo um total de R\$ 338,98 no dia de hoje, conforme anexo (p. 28). Localizado no fôrum de Matrinhos um Processo de Execução Fiscal referente ao IPTU 2002, sob nº 16672/03 (detidação de dívida ativa) arquivados no dia 30 de outubro de 2003, durante a qual a certidão negativa de p. 22 do dia 06 de fevereiro de 2003.

Em anexo Espelho do Cadastro Imobiliário (p. 29) o qual consta que o valor atual do imóvel é de R\$ 5.140,55.

JAIME ZANELLO

04300010101 GERAL YOLANDO PINHEIRO PONTAL DO SUL 64 2
L 2 060923041043000 AREA PARQ MANGU



Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2000 1 - IPTU						
999 Ativa	31/01/2000	106,20	Subdivida 0	Aliquota 0,00		
			0,00	21,24	67,97	195,41
	Subtotal:	106,20	0,00	21,24	67,97	195,41
	Total Parcial:	106,20	0,00	21,24	67,97	195,41

2003 1 - IPTU						
900 Ativa	28/02/2003	97,67	Subdivida 0	Aliquota 2,00		
			0,00	19,53	26,37	143,57
	Subtotal:	97,67	0,00	19,53	26,37	143,57
	Total Parcial:	203,87	0,00	40,77	94,34	338,98

Total apurado	:	338,98	Total do principal	:	203,87
Honorarios	:	0,00	Total das correcoes	:	0,00
Desconto	:	0,00	Total das multas	:	40,77
Debitos com CDA	:	0,00	Total dos juros	:	94,34
A reparcelar	:	338,98	Total corrigido	:	338,98
Data de referencia	:	10/05/2005			



PROCESSO Nº

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Dr. Rudisney Simões
Pregão do Município de Ponta do Paraná
Dr. Iracito

Aceito, Doação em pagamento
o referido lote uma vez que
o valor venal do imóvel é de
5.140,55 e sua dívida é de
valor de 338,98 até a data de
10-05-05 relativa a este, sugerindo
a procuradoria jurídica que
providencie a retirada do
imóvel do Executivo Fiscal.

Sobrinha 
Sec. municipal de Hab. e Ass. Fundiária

20/06/05

LAJ PARANA
 Pelho do Cadastro - IMOBILIARIO

IME ZANELLO
 1043000
 6204300010101

Cadastro... 42845-0
 ... 5
 ... 3
 ... 62
 ... 430
 ... 1
 ... 1
 ... 1
 ... 1
 ... 1
 Inscricao Anterior... 060923041043000
 Cod. do Proprietario... 170921 JAIME ZANELLO
 Nome do Proprietario... JAIME ZANELLO
 Complemento do Nome...
 Cod. do CEC/CPF... 0
 Cod. Logradouro... 62 GERAL VOLANDO PINHEIRO
 Secao... 62
 Face da Quadra... 4 Lateral E
 Numero do Lote... 0
 Inscricao Lote... 050306204300010101
 Complemento endereco... Q 64 L 2
 Informacoes completas... AREA PARQ MANGUEZAL
 Quadra Loteamento... Q 64
 Cod. do Bairro... 173 MONTAL DO SUL
 Numero do Lote...
 Loteamento... 1 1
 Quadra/ Loteamento... C-4
 Lote/ Loteamento... 2
 Edificio/Condominio...
 Bloco...
 Auto... 0
 Matricula R. Imo... 0
 Tipo de Logr. Corres... RUA RUA
 Cadastro Responsavel... 0-0
 Situacao Cadastro... 2 Inativo
 Cod. Lograd. Corresp... 0
 Data alteracao...
 Endereco Corresp... DOUTOR MURICY
 Observacoes-Situacao...
 Numero de Corresp... 839
 Tipo Cadastro... 2 Inativo
 Cod. Bairro Corresp... 0
 Base Calc. SLP... 15,00
 Bairro de Corresp...
 Loteamento... APTD 133
 Rua... CURITIBA
 Rua SLP...
 SLP... PR Parana
 Motivo Deducao...
 Cod. do CEP... 80020000
 Tipo de Imposto... 2 Nao Edificado
 Ocupacao... 2 Nao Edificado
 Patrimonio... 2 Particular
 Imposto... 2 Tributavel
 Taxas... 2 Tributavel
 Deducao p/2002... 0 X
 Deducao p/2003... 1 X
 Ano Lim.Disc.Calcame... 0
 Deducao p/2004... 0 X
 Situacao... 1 Uma Frente
 Deducao p/2005...
 Topografia... 1 Plano
 Pedologia... 3 Alagado
 Tipo de construcao... 0 Sem edificacao
 Utilizacao... 0 Sem edificacao
 Localizacao... 0 Sem edificacao
 Posicao... 0 Sem edificacao
 Estrutura... 0 Sem edificacao
 Vedacao... 0 Sem edificacao
 Cobertura... 0 Sem edificacao
 Revest.Externo... 0 Sem edificacao
 Instalacao Eletrica... 0 Sem edificacao
 Instalacao Sanitaria... 0 Sem edificacao
 Piso... 0 Sem edificacao
 Conservacao... 0 Sem edificacao
 Porro... 0 Sem edificacao
 Esquadria... 0 Sem edificacao
 Lancamento Englobado... 1 Nao
 Testada Principal... 15,00
 Testada 2... 0,00
 Cod. Logradouro 2... 0
 Secao 2... 0
 V/sec 2... 0
 Testada 3... 0,00
 Logradouro 3... 0
 S... 3... 0
 Alfa/sec 3... 0
 Testada 4... 0,00
 Cod. Logradouro 4... 0
 Secao 4... 0
 Alfa/sec 4... 0
 Profundidade... 30,00
 Area do Lote... 450,00
 Area Lote Villa/C.Hor... 0,00
 Area construida... 0,00
 Total unid. no lote... 0
 Area total construida... 0,00
 Afastamento frontal... 0,00
 No pavimentos... 0
 Somatorio... 46500,00
 Vir Pavimentacao... 0,00
 Observacao...
 Pagou em straso... N Nao
 Desc.c/Melhorias... 0 Nao
 Vir Imposto... 97,57
 Vir C.Incendio... 0,00
 Qtd Pacelas... 0
 Vir M2... 16,32
 Aliq. Imposto... 2,00
 V.V.Terreno... 1140,55
 V.V.Construcao... 0,00
 V.V.Imovel... 1140,55
 Lancado em 2003 7... 2 Sim
 Valor de Urbanismo... 0,00
 Existem Debito?... N Nao
 Obs ITBI...
 Data Ativa... 08/08/2003
 RECALCULO/REVISAO... N NAO
 Vir Alt Conf Proc N



50 JAIME ZANELLO
 204300010101 GERAL YOLANDO PINHEIRO PONTAL DO SUL 64
 L 2 060923041043000 AREA PARQ MANGU



33
 [Signature]

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2000 1 - IPTU			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
999 Ativa	31/01/2000	106,20	0,00	21,24	64,78	192,22
	Subtotal:	106,20	0,00	21,24	64,78	192,22
	Total Parcial:	106,20	0,00	21,24	64,78	192,22

2003 1 - IPTU			Subdivida 0	Aliquota	2,00	
900 Ativa	28/02/2003	97,67	0,00	19,53	23,44	140,64
	Subtotal:	97,67	0,00	19,53	23,44	140,64
	Total Parcial:	203,87	0,00	40,77	88,22	332,86

Total apurado	:	332,86	Total do principal	:	203,87
Honorarios	:	0,00	Total das correcoes	:	0,00
Desconto	:	0,00	Total das multas	:	40,77
Debitos com CDA	:	0,00	Total dos juros	:	88,22
A reparcelar	:	332,86	Total corrigido	:	332,86
Data de referencia	:	03/02/2005			

Ca de Valor Venal

42845-0 JAIME ZANELLO

03

Terreno	Predio	Imovel	Fracao Ideal (M)	Fracao Ideal (%)
5.140,55	0,00	5.140,55	450,00	0,00



34
Qu

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello

C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.334



RUBRICA

IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 2 (dois), da quadra nº 64 (sessenta e quatro), da planta CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL, situada no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Alameda 4; do lado direito com 30,00 (trinta) metros de fundos, confrontando com os lotes 3-B, de propriedade de Kunio Ideta e com o lote 4, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural; do lado esquerdo com 30,00 (trinta) metros e confronta com o lote nº 1, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural e nos fundos com 15,00 (quinze) metros de largura, confrontando com o lote nº 21, da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A. Imobiliária Urbana e Rural, sem benfeitorias, perfazendo a área de 450,00m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). O adquirente assumiu inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões do título anterior na forma do artigo 21, parágrafo 1º, do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

PROPRIETÁRIO :- Hyperides Zanello, brasileiro, viúvo, professor universitário, residente e domiciliado em Curitiba, Capital do Estado.
REG. ANTERIOR :- Nº 34.633, à folhas 73, do livro 3.AG.-
Paranaguá, 07 de agosto de 1.980.-

O Oficial:-

R. nº 1/19.334.- Em 07 de agosto de 1.980.- Protocolo nº 20.864.-
Título :- Pagamento em inventário.-

Transmitente :- O Espólio de Hyperides Zanello.-

Adquirente :- JAYME ZANELLO, casado com Brígida Zanello, brasileiro, engenheiro civil, (CI.RG.152.922-Pr.CPF/MF 111.522.739/63), residente em Curitiba, Capital do Estado.-

Forma do título :- Formal de Partilha de assinatura do MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado, Dr. José Carlos Dantas Pimentel, extraído dos autos de inventário sob nº 43.829, pelo Escrivão Dr. Ivo Ribeiro, em 17 de maio de 1.978.- (Sentença de 20 de abril de 1.978).-
Valor :- Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).-
Condições :- Não tem.-

Custas :- Cr\$ 435,00.-

O Oficial:-



MATRÍCULA N.º
19.334

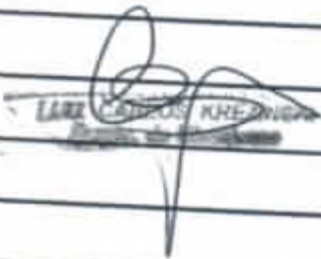
CONTINUA NO VERSO



PROCESSO Nº 1018103

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

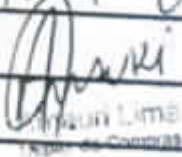
ao Depto de Patrimônio
anexado documentação referente ao lote 2A-64
Pontal do Sul. (págs 32 a 36). Cadastro Técnico
21.05.05


LARI CARDOSO PINHEIRO
Assistente Administrativo
C.T.T. - Cadastro Técnico
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Gilda Cardoso Pinheiro
Assistente Administrativo
C.T.T. - Cadastro Técnico
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

A PROCURADORIA GERAL do MUNICÍPIO.
APÓS AVALIAÇÃO O PARECER É FAVORÁVEL,
JA QUE O MESMO, TEM VALOR MAIOR QUE
A DÍVIDA.

21/09/05

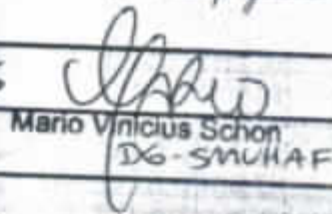

Maria Lúcia
Ex-aequo

(COMISSÃO AVALIAÇÃO)

A PEM/DRA. FERNANDA:

Tendo em vista o parecer favorável
do Sr. Prefeito (fls. 30), opinio pelo encaminha-
mento de mensagem à Câmara Municipal, para
aprovação da respectiva lei.

Em 25/10/05


Mario Vinícius Schon
DG-SMUA-F

Ser Carlos / maio ambienta

favor 10/10/05 de p. para com o Sr. Carlos
ou não de p. do PMU municipal em 11/11/05



FOLHA DE ACOMPANHAMENTO - PROCESSO: 01018-03

A Procuradoria Geral do Município

A área em questão está dentro dos limites do Parque Natural Municipal do Morro do Morro do Rio Pequeno conforme atesta o espelho de cadastro na folha 29 deste processo.

30.01.06

Carla Vainatta
Procuradora Geral
Secretaria Municipal de Recursos e JPPA
Direção 205105

A Du PROC. Geral

1- Se o imóvel pertence à particular, sou pela continuidade no procedimento administrativo da ação em andamento.

2- Se o imóvel pertence ao Município sou pelo cumprimento dos débitos e dos cadastros, com consequente atualização da posse.

Tais conclusões se devem ao fato de que ocorreu interdição por um parecer ecológico municipal, porém, não existem as devidas responsabilizações, assim, devido quanto ao legítimo titular dos imóveis localizados na respectiva área.

em 06/02/06

15/02/06

Evandro Mário Lazzari
Procurador Jurídico
OAB/PR - 23.644

CONFIRMAR MENSAGEM

SET-07-2007 09:57 SEX

NUM. DE FAX
NOME



NOME/NUMERO :
PAG. : 1
HORA INICIO : SET-07-2007 09:57 SEX
TEMPO DECORRIDO : 00' 30"
MODO : PDR G3
RESULT. : [OK]

20
fe



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MATINHOS-PR:

Executivo Fiscal
AUTOS n°
CDA n° 16672/03
CAD. IMOB. N° 428450

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado nos autos de Execução Fiscal movida em face de **JAYME ZANELLO**, por sua Procuradora Jurídica que ao final subscreve, vem, com o respeito devido, à jurisdição de Vossa Excelência, requerer a suspensão do processo e demais prazos, conforme processo administrativo n° 1018/03.

Requerendo sejam determinadas as demais diligências que somente Vossa Excelência cumpre ordenar.

Termo em que,

Pede Deferimento.

Pontal do Paraná, 26 de Outubro de 2007.


VERGINIA MARA PEDROSO

OAB/PR n° 24.099

PROCURADOR

25-OUT-2007 15:13:11 1103-446

JAIMÉ ZANELLO
300010101 GERAL YOLANDO PINHEIRO PONTAL DO SUL
060923041043000 AREA PARQ MANGU

64 2

41
2

Pr. Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2000 1 - IPTU						
999 Ativa	31/01/2000	106,20	Subdivida 0	Aliquota 0,00		
	Subtotal:	106,20	0,00	21,24	103,01	230,45
	Total Parcial:	106,20	0,00	21,24	103,01	230,45
			0,00	21,24	103,01	230,45



2003 1 - IPTU						
900 Ativa	28/02/2003	97,67	Subdivida 0	Aliquota 2,00		
	Subtotal:	97,67	0,00	19,53	58,60	175,80
	Total Parcial:	203,87	0,00	19,53	58,60	175,80
			0,00	40,77	161,61	406,25

Total apurado	:	406,25	Total do principal	:	203,87
Honorários	:	0,00	Total das correções	:	0,00
Desconto	:	0,00	Total das multas	:	40,77
Débitos com CDA	:	0,00	Total dos juros	:	161,61
A reparcelar	:	406,25	Total corrigido	:	406,25
Data de referência	:	21/02/2008			

42
92



Cadastro... 42845-0
Município... 430
Unidade... 430
De...
ATE...
Inscrição Anterior... 060923041043000
Cod. do Proprietário... 0
Nome Responsável... JAIME ZANELLO
Complemento do Nome...
Codigo do CNPJ/CPF... 0
Cod. Logradouro... 62 GERAL YOLANDO PINHEIRO
Secao... 62
Face da Quadra... 4 Lateral E
Numero do Imóvel... 0
Inscrição Imob... 050306204300010101
Complemento endereço...
Informações Complem... AREA PARQ MANGUEZAL
Quadra/Loteamento... 64
Codigo do Bairro... 173 PONTAL DO SUL
Lote/Loteamento... 1
Loteamento... 1
Edifício/Condomínio...
Bloco...
Apto... 0
Transcrição R.1...
Matrícula R. Imo... 0
Tipo de Logra. Corre... RUA RUA
Comarca...
Situação Cadastro... 2 Inativo
Cod. Lograd. Corresp... 0
Data alteração...
Endereço Corresp... DOUTOR MURICY
Observações-Situação...
Numero de Corresp... 839
Tipo Cadastro... 2 Inativo
Cod. Bairro Corresp... 0
Base Calc. SLP... 15,00
Bairro de Corresp...
Complemento... APTD 113
de... CURITIBA
Dedução SLP... 0,00
Município UF... PR Parana
Motivo Dedução...
Codigo do CEP... 80020000
Tipo de Imóvel... 2 Não Edificado
Ocupação... 2 Não Edificado
Patrimônio... Particular
Imposto... Tributavel
Taxas... Tributavel
Dedução p/2002... 0 %
Dedução p/2003... 3 %
Ano Lim. Desc. Calcame... 0
Dedução p/2004... 0 %
Situação... Uma Frente
Dedução p/2005... 0 %
Topografia... Plano
Pedologia... 3 Alagado
Testada Principal... 15,00
Testada 2... 0,00
Codigo Logradouro 2... 0
Secao 2... 0
Alfa/secas 2... 0
Testada 3... 0,00
Codigo Logradouro 3... 0
Secao 3... 0
Alfa/secas 3... 0
Testada 4... 0,00
Codigo Logradouro 4... 0
Secao 4... 0
Alfa/secas 4... 0
Profundidade... 30,00
Area do Lote... 450,00
Area Total do Lote... 450,00
Area Lote Vila/C.Hor... 0,00
Total unid. no lote... 0
Total Cons. Unidade... 0,00
Area total construida... 0,00
Tamanho Frontal... 0,00
Vivimentos... 0
Viv. Pavimentacao... 0,00
Observação... PROC 1018/03
Vlr. Tot. Imposto 2007... 0,00
Vlr. Imposto 2005...
Vlr. Total C. Incendio... 0,00
Vlr. Total SLP...
Num. Parcelas p/2007... 0
Vlr. M2 Terreno... 16,32
Alig. Imposto... 2,00
V.V. Total Terreno... 5140,55
V.V. Total Construção... 0,00
V.V. Total Imóvel... 5140,55
Valor de Urbanismo... 0,00
Existem Débito?... S Sim
Sit. Parcelamento... 0 Sem
Obs ITBI...
Data Ativa... 08/08/2003
ADQUIRENTE...
CPF DO ADQUIRENTE... 0
COPIA CADASTRO...
Débitos Lancados 1... 0 Não Possui em Aberto
Débitos Lancados 25... 0 Não Possui em Aberto
RECALCULO/REVISAO... N NAO
Vlr. At Conf Proc N...



LAUDO DE AVALIAÇÃO

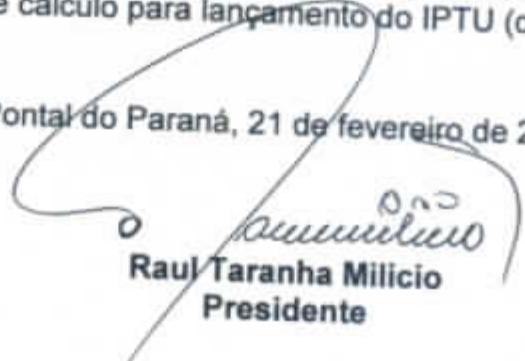
A Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante Portaria nº 614/06, através de seu Presidente e seus Membros, apresenta avaliação do imóvel a seguir descrito, oferecido em dação em pagamento, conforme Processo Administrativo nº 1018/03:

Lote de terreno nº 2 (dois), da quadra nº 64 (sessenta e quatro), da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Jayme Zanella, casado com Brigida Zanella. Inscrição imobiliária nº 05.03.062.0430.001.01.01. Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR.

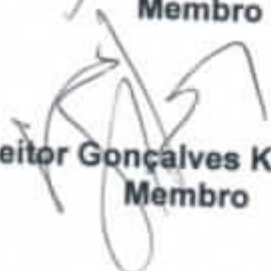
Valor da avaliação: R\$ 5.140,55 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

A Comissão adotou como critério de avaliação a equiparação do valor ora atribuído ao valor venal do imóvel utilizado pelo Departamento Municipal de Cadastro e Tributação como base de cálculo para lançamento do IPTU (cadastro nº 428450).

Pontal do Paraná, 21 de fevereiro de 2008.


Raul Taranha Milicio
Presidente


Luiz Carlos Krezinski
Membro


Heitor Gonçalves Kayamori
Membro


Abrão de Oliveira
Membro


Fernanda Lorenzet
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



EDITAL Nº 005/08

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 03 de março e 04 de março de 2008 às 10:00 horas a fim de:

- **Apreciação e votação da Mensagem 019/08 do Projeto de Lei Nº 019/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."
- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 020/08 do Projeto de Lei Nº 020/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."
- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 021/08 do Projeto de Lei Nº 021/08 que:** Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município de Pontal do Paraná."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



- Apreciação e votação da Mensagem Nº 022/08 do Projeto de Lei Nº 22/08, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade - APPCA."
- Apreciação e votação da Mensagem Nº 024/08 do Projeto de Lei Nº 023/08, que: Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04."
- Apreciação e votação da Mensagem Nº 025/08 do Projeto de Lei Nº 024/08, que: Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R\$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 011/08

HORA: 15:30

DATA: 29/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original
em 06 / 03 / 08
@



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
03/03/2008 às 10:00 horas

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 019/08 do Projeto de Lei Nº 019/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."
- Mensagem Nº 020/08 do Projeto de Lei Nº 020/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."
- Mensagem Nº 021/08 do Projeto de Lei Nº 021/08 que:
Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município."

Uma Reprodução Foi da Original

Em 06/03/08



- Mensagem Nº 022/08 do Projeto de Lei Nº 22/08, que:
Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade - APPCA."
- Mensagem Nº 024/08 do Projeto de Lei Nº 023/08, que:
Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04."
- Mensagem Nº 025/08 do Projeto de Lei Nº 024/08, que:
Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R\$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."


Alexandre Guimarães Dersine
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

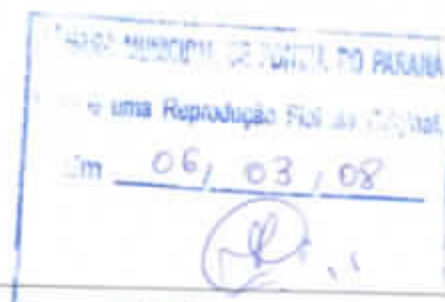
DIÁRIO Nº: 012/08

HORA: 15:50

DATA: 29/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

b-1



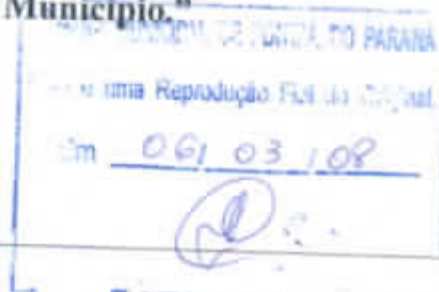


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
04/03/2008 às 10:00 horas**

Ordem do Dia

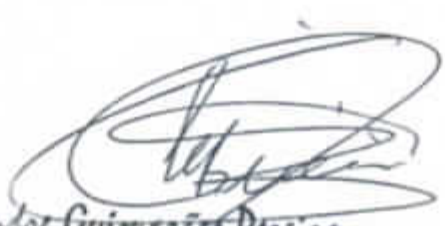
VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

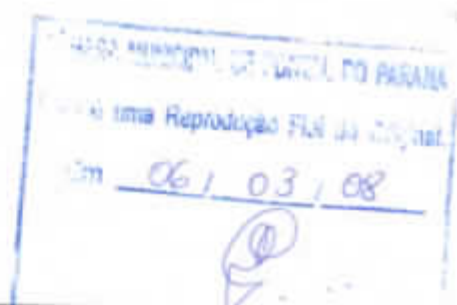
- Projeto de Lei Nº 019/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."
- Projeto de Lei Nº 020/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."
- Projeto de Lei Nº 021/08 que: Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município."





- Projeto de Lei N° 22/08, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA."
- Projeto de Lei N° 023/08, que: Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3° altera o artigo 6° da Lei N° 485/04."
- Projeto de Lei N° 024/08, que: Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R\$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.**

Aos três dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h00min, realizou-se a sessão sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira, conduzindo com a presença dos vereadores Ariildo Serafim do Nascimento, Carlos de Souza Mota, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Odaí Serafim do Nascimento e Osmar Canova, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo secretário, o presidente solicitou que fosse feita a leitura dos expedientes no âmbito do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/08. Alexandre Guimarães Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 03 de março e 04 de março de 2008 às 10h00min, a fim de: Apreciação e votação das Mensagens: mensagem 019/08 - Projeto de Lei Nº 019/08, mensagem 020/08 - Projeto de Lei Nº 020/08, mensagem 021/08 - Projeto de Lei Nº 021/08, mensagem 022/08 - Projeto de Lei Nº 022/08, mensagem 023/08 - Projeto de Lei Nº 023/08, mensagem 024/08 - Projeto de Lei Nº 024/08, mensagem 025/08 - Projeto de Lei Nº 025/08. Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira Presidente. Correspondências do Executivo: Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Presidente). Deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem nº 019/08, que dispõe sobre o Projeto de Lei Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



019/08 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 020/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 020/08 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 021/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 021/08 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 022/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 022/08 de autoria do Poder Executivo, que "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade - APPCA." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 024/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 023/08 de autoria do Poder Executivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



que: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 1º da Lei Nº 489/04." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. A 1ª discussão é a Mensagem nº 025/08, que apela o PROMETO DA LEI Nº de autoria do Poder Executivo, que: "Abre crédito adicional suplementar de R\$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. A pedido do vereador João de Souza Mota foi colocada em votação nominal pelo vice-presidente a dispensa do interdição de 24 horas, votando a aprovação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerramos a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Matsumura, 1º Secretário, lerei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Alexandre Guimarães
Presidente

Manoel Luiz Gomes e Silva Kammers



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.

Aos três dias do mês de março do dois mil e oito, às 10h30min, a sessão das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira, acompanhado de Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Manoel Luiz Gonçalves Krumholz e Odair Serafim do Nascimento, Osmar Canova, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 018/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel de Matrícula nº 19334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias." Está em discussão, em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final a Mensagem nº 018/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 020/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel de Matrícula Nº 19334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em nome de Rafael Ambrosio Dias." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Estado do Paraná



discussão a Redação Final a Mensagem nº 021/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 021/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1º discussão a Redação Final a Mensagem nº 022/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 022/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade - APPCA." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1º discussão a Redação Final a Mensagem nº 024/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 023/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Revoga as Leis VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1º discussão a Redação Final a Mensagem nº 025/08, que capta o PROJETO DE LEI Nº 024/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Abre crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 ao orçamento de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ponta Grossa - Paraná." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para certidão: Mécio Luiz Gonçalves Kammer, 1º Secretário, lavrou a presente Ata que lida e achada



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ
Estado do Paraná



conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e membros da
Mesa Executiva. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alexandre Guimarães Bezerra

Presidente

Maria da Lúcia Guimarães

1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Projeto de Lei Nº 020/08

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 03 de março de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante dação em pagamento, o lote de terreno nº 2 (dois), da quadra nº 64 (sessenta e quatro), da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Jayme Zanello, casado com Brigida Zanello, conforme Matrícula nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, com inscrição imobiliária 05.03.062.0430.001 e avaliado em R\$ 5.140,55 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento dos débitos tributários oriundos da inadimplência do IPTU devido pelo contribuinte JAYME ZANELLO, no valor total de R\$ 406,25 (quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

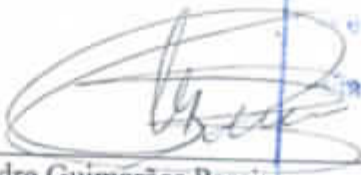
Art. 2º É parte integrante desta Lei o Laudo de Avaliação do lote de terreno oferecido em dação em pagamento, emitido pela Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º Fica o Município de Pontal do Paraná responsável pelas despesas cartoriais necessárias para escrituração e registro de transferência de propriedade do lote de terreno dado em pagamento.

Art. 4º O saldo remanescente, resultante da operação referida no art. 1º desta Lei, será revertido aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2008.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

